



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 044, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 039/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.121.562,00 e, dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente proposição visa o suprimimento de dotações orçamentárias voltadas ao custeio das despesas do Fundeb, em virtude da frustração da receita do referido Fundo, ocasionada pela transferência de alunos para o Estado, em que os quais não fazem mais parte do Censo Escolar Municipal. Contudo, o quadro de servidores permaneceu o mesmo.

Ademais, pelo fato de a receita ter diminuído e a execução orçamentária passou a ser por Fonte de Recursos em cumprimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a fonte do Fundeb está negativa, tendo que ser suportada com recursos próprios – Recursos Livres.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,

Mauro Valter Berti
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

07-AGO-2015 08:22 002214 2/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 039/2015

30 de julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.121.562,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.121.562,00 (um milhão, cento e vinte um mil e quinhentos e sessenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

003. FUNDEB

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2084. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.960,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 170.000,00

Fonte: 01.01.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Fonte: 03.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação – Exercícios Anteriores

09. Secretaria Municipal de Educação

003. FUNDEB

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 485.602,00

Fonte: 03.18.000000 Transferências do FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.121.562,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 885.602,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64 e recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 235.960,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000

E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

1.053. Aquisição de Veículos da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

2.066. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.055. Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas

4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 41.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

2.071. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.960,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

1.056. Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00

Fonte: 01.01.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 235.960,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
30 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Luiz de Jesus
Luiz de Jesus Enzweiler
Assessoria Técnica Contábil
CRC-MT 005426/O-4